



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI N° 805/95, DE 23/05/95.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação de parte de imóvel".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de parte do imóvel de matrícula nº 6.268, Livro 02, do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, no total de até 625 m² (seiscientos e vinte e cinco metros quadrados) à Associação Comercial de Coxim-MS.

Art. 2º - O imóvel, objeto da doação, destina-se a construção da Sede Administrativa da Associação Comercial de Coxim-MS., que deverá ser efetivado no prazo máximo de 02 (dois) anos, sob pena de reversão do imóvel ao domínio do Município.

Parágrafo Único - Na eventualidade de terminados os 02 (dois) anos, a construção da Sede da Donatária estar em fase bastante adiantada e não concluída, esta terá mais 02 (dois) anos para efetivar a sua conclusão, findo os quais, se a Obra não estiver efetivamente concluída e prontamente hábil para o uso, o imóvel reverterá para o domínio e propriedade do Município, sem ônus para este.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de maio de 1.995.

Moacir Kohl